



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua: Major Teodósio Furtado, 30 – Centro
Fone: 49 32491004 - E-mail: camara@campobelodosul.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

1. DO OBJETO

Contratação do Consórcio de Inovação na Gestão Pública para prestação de serviços de **Tecnologia da Informação e Comunicação**, visando a **prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação**, pela CONTRATADA, relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores - CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características:

- I – sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais;
- II – portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo;
- III – transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;
- IV – sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;
- V – sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e
- VI – integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema.

2. DA CONTRATADA E A JUSTIFICATIVA

2.1. **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800.

2.2. O Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, regendo-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

2.3. O CIGA é um órgão público subordinado aos municípios que aderiram ou vierem a aderir ao consórcio.

2.4. Ainda, o CIGA tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos, com isso desenvolve soluções para o aperfeiçoamento da gestão pública de prefeituras, câmaras e outras entidades, usando soluções tecnológicas.

2.5. Com as soluções os entes municipais podem alcançar economia de recursos públicos, melhoria nos serviços de tecnologia, promoção da gestão municipal, transparência nos processos e compartilhamento de informações.

2.6. Por fim, o Consórcio apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

3. DO VALOR

3.1. A RESOLUÇÃO CIGA Nº 261, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, dispõe sobre a contraprestação financeira, por parte dos municípios consorciados e contratantes do Ciga, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados pelo Consórcio de Informática na Gestão

Pública, de tal modo, o valor total do serviço de tecnologia da informação e comunicação, para o exercício 2024, é:

Item	Parcela Única
Implantação e Treinamento	R\$ 824,68

Item	Parcela Única
Migração dos Dados	R\$ 824,68

Item	Valor Mensal
Serviços de Portal e Processo Legislativo: CIGA Câmara - Versão 2.0	R\$ 516,22
Serviços de Protocolo e Processo Digital	R\$ 163,69
Serviços de Votação Eletrônica Off-line	R\$ 226,63

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 8.901,68
--------------------------	---------------------

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
Programa	Planejamento e Controle
Ação	Manutenção dos Serviços do CIGA
Despesa	3.3.90.40.99 / 1.500.7000.1000

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente dispensa de licitação está sendo realizada tendo em vista a necessidade constante de utilizar os serviços de tecnologia prestados exclusivamente pelo CIGA aos Municípios deste Estado, dentre estes serviços, o diário dos municípios e sistema de tramitação eletrônica de processos – e-Ciga.

5.2. O Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC é um canal para divulgação online de atos oficiais administrativos das instituições que utilizam o serviço, atendendo à necessidade de transparência pública. Todos os atos oficiais publicados no Diário Oficial ficam disponíveis para consulta da sociedade de uma forma rápida, simples e eficaz.

5.3. O DOM/SC pode ser utilizado por todos os órgãos públicos municipais consorciados, como Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Fundações e Autarquias, sendo que cada um tem autonomia nas suas publicações.

5.4. Considerando que o custo para publicar um ato oficial num periódico local ou no Diário Oficial do Estado seja de aproximadamente R\$ 200,00 (duzentos reais), enquanto no DOM o valor gira na média de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), estima-se que a economia seja de 98% (noventa e oito por cento). Além do custo da publicação em si temos outros meios de medir a economia gerada pelo Diário Eletrônico comparado com o Diário impresso: a) Redução do tempo da contratação: no DOM a contratação acontece uma vez ao ano, ela se dá por Dispensa aos municípios Consorciados; b) Tempo de publicação: de forma simples e rápida o ato oficial é cadastrado eletronicamente pelo servidor autorizado a publicar o ato. Cadastrado até às 8h da manhã o ato já é publicado até, em média, 15h do mesmo dia, ou no momento do cadastro com a autopublicação; c) Redução de papéis: além da economia em dinheiro

público o Diário Eletrônico também contribui para economia de papéis, pois diariamente deixa-se de ser impresso em média 2 mil páginas em um único diário.

5.5. Por sua vez, o Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos – e-CIGA, constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante.

5.6. O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, constam no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

5.7. A CONTRATADA prestará, inicialmente, à Câmara Municipal de Campo Belo do Sul - SC, os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação supraditos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente dispensa está amparada pelo inciso XI, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 01 de junho de 2029, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

Campo Belo do Sul/SC, 11 de junho de 2024.

CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de campo Belo do Sul/SC